



**PORTARIA Nº. 012/2018
IPARV ASSISTÊNCIA**

(Determina Dispensa de Licitação)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.,

E,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos PINPAD/TEF, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD E MASTERCARD MAESTRO;

Considerando a providência da dispensa de Licitação, prevista na Lei nº. 8.666, de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determina a dispensa de licitação para fins de contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos PINPAD/TEF, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD E MASTERCARD MAESTRO.

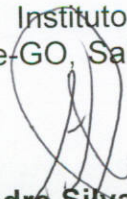
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-GO, Sala da Presidência, 02 dias do mês de julho de 2018.


Alexandre Silva Macedo
Presidente IPARV

Documento *Portaria 12/2018*
Publicado no placar do Instituto de previdência e Assistência dos servidores do Município de Rio Verde-IPARV
EM: *02/07/2018*

